



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 141/2025.

Autor: Executivo Municipal

**Autoriza o Poder Executivo a
realizar o Processo Seletivo e
a contratar servidores
temporários para a Secretaria
de Educação.**

URGENTE

*Recebido em 28/11/25
Laufer*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar o Processo Seletivo e a contratar servidores temporários para a Secretaria de Educação.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR por até 12 (doze) meses** visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público nos termos do artigo 233, inciso IV e 235 do RJU.

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
07	Auxiliar de Disciplina	14
14	Auxiliar de Merenda	7
10	Auxiliar de Serviços Gerais	7
30	Auxiliar de Turma	18
04	Cozinheiro (a)	7
06	Motorista de Veículos Pesados	14
06	Orientador Educacional	9
45	Professor (a) de Anos Iniciais	9
02	Professor (a) de Artes	9
06	Professor(a) de Ciências	9
04	Professor(a) de Educação Especial	9
50	Professor(a) de Educação Infantil	9
04	Professor(a) de Educação Física	9
03	Professor(a) de Ensino Religioso	9
02	Professor(a) de Geografia	9
04	Professor(a) de História	9
03	Professor(a) de Inglês	9
06	Professor(a) de Língua Portuguesa	9
06	Professor(a) de Matemática	9
06	Supervisor Escolar I	9

Art. 2º A contratação deverá seguir a ordem de classificação por meio por meio do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Fará jus o servidor contratado por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2025.

Art. 5º As despesas com a contratação serão suportadas por dotações orçamentárias da respectiva secretaria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

Encaminho para apreciação dos nobres vereadores Projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo a realizar o Processo Seletivo e a contratar servidores temporários para a Secretaria de Educação.**

A presente proposição fundamenta-se nas seguintes razões:

Considerando que a execução do Projeto Verão ocorrerá exclusivamente nas escolas de Educação Infantil conveniadas à rede municipal;

Considerando que, durante o período não letivo, as escolas municipais permanecerão sem atendimento às crianças, destinando-se às atividades de manutenção predial, férias coletivas dos servidores e preparação administrativa e pedagógica para o início do próximo ano letivo — medidas necessárias para otimizar a gestão dos serviços e dos recursos públicos;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação mantém, atualmente, 192 (cento e noventa e dois) servidores temporários, contratados por meio de PSS, cuja permanência se faz indispensável até 31 de dezembro de 2025, ressalvadas 01 (uma) vaga de Orientador Educacional e 03 (três) vagas de Motorista de Veículos Pesados, essenciais ao atendimento e à operacionalização das ações previstas no Projeto Verão, garantindo o fechamento regular do ano letivo e a conclusão das atividades administrativas e pedagógicas;

Considerando que, embora esteja em andamento o Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos da Secretaria Municipal de Educação, não há garantia de conclusão e nomeação em tempo hábil para o início do ano letivo de 2026, impondo-se, portanto, a adoção de medidas temporárias que assegurem a continuidade e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2025.

a regularidade do serviço público educacional, em estrita observância ao princípio constitucional da eficiência;

Considerando a necessária organização e planejamento do ano letivo de 2026;

Neste sentido, envio a presente proposta, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, confiante de sua aprovação, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 28 de novembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

1D996A0BBB4546B2838105345A17B70D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: CELSO BASSANI BARBOSA em 28/11/2025 15:01:57

CPF:***.***-310-53

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flcwwdocs.com.br/public/assinaturas/1D996A0BBB4546B2838105345A17B70D>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
Setor de Contabilidade

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Quadro 1.2 - Cargos Criados ou alterados

Data da alteração até		dez/25		Data possível do início da alteração		dez/25			
Cód. cargo	Descrição	Quant	Processo	Sec	%	Padrão	Valor base	No ano	Insalubridade
19	Auxiliar de Disciplina	7	176942/2025	SME	0%	14	3.857,68	324.045,21	-
22	Auxiliar de Merenda	14	176942/2025	SME	20%	7	2.162,50	363.299,93	72.659,99
24	Auxiliar de Serviços Gerais	10	176942/2025	SME	40%	7	2.162,50	259.499,95	103.799,98
26	Auxiliar de Turma	30	176942/2025	SME	20%	18	3.992,57	1.437.325,85	287.465,17
41	Cozinheira (o)	4	176942/2025	SME	20%	7	2.162,50	103.799,98	20.760,00
79	Motorista de Veículos Pesados	9	176942/2025	SME	20%	14	3.857,68	416.629,55	83.325,91
88	Orientador (a) Educacional I	6	176942/2025	SME	0%	9	3.633,96	261.645,00	-
95	Professor (a)	135	176942/2025	SME	0%	9	3.634,31	5.887.580,58	-
110	Supervisor (a) Escolar I	6	176942/2025	SME	0%	9	3.633,96	261.645,00	-
Total ano		221			0%	0	-	-	-
Cargos sem vale alimentação		22						9.315.471,04	568.011,04

Quadro 1.2 – Extinção, exoneração de cargos temporários criados por lei, redução de cargos e prorrogação de contratos temporários.

Cód. cargo	Descrição	Quant	Processo	Sec	%	Padrão	Salário	No ano	Insalubridade
19	Auxiliar de Disciplina	0	174901/2025	SME	0%	0	-	-	-
22	Auxiliar de Merenda	2			20%	7	2.162,50	51.899,99	10.380,00
24	Auxiliar de Serviços Gerais	2			40%	7	2.162,50	51.899,99	20.760,00
26	Auxiliar de Turma	4			20%	18	3.992,57	191.643,45	38.328,69
41	Cozinheira (o)				0%	0	-	-	-
79	Motorista de Veículos Pesados	1			20%	14	3.857,68	46.292,17	9.258,43
88	Orientador (a) Educacional I				0%	0	-	-	-
95	Professor (a)	12			0%	9	3.634,31	523.340,50	-

110 Supervisor (a) Escolar I	1	0%	9	3.633,96	43.607,50	-
Total ano	22				908.683,59	78.727,12
Impacto líquido sobre a despesa					8.896.071,37	

Quadro 2 - Projeção da despesas para o exercício atual e os 2 subsequentes.

	2.025	2.026	2.027
Despesa Corrente Orçada (a)	233.519.379,00	244.027.751,06	255.008.999,85
Despesa com pessoal + 13º (b)	-	9.296.394,58	9.714.732,33
Demais direitos (vantagens) (c)	-	331.333,04	346.243,02
Despesa com pessoal (D=b + c)	-	9.627.727,62	10.060.975,36
RPPS - Patronal 11,55% (e)	-	1.112.002,54	1.162.042,65
RPPS - Aporte Periódico (~17%)	-	1.636.713,69	1.710.365,81
Total aumento da despesa com pessoal (G=d + e)	-	10.739.730,16	11.223.018,01
Vale alimentação (h)	-	2.432.025,41	2.541.466,55
Aumento total da despesa (I=g + f + h)	-	14.808.469,26	15.474.850,37
Impacto do aumento da despesa com pessoal s/ despesa orçada (g/a)	0,00%	4,40%	4,40%
Impacto efetivo da proposta atual (I/a)	0,00%	6,07%	6,07%

Metas de Inflação	2.025	2.026	2.027
	4,50%	4,50%	4,50%
Vale alimentação	974,58	1.018,44	1.064,27

Quadro 3 - Resumo geral da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro - Alterações anteriores

	2.025	2.026	2.027
Total aumento da despesa com pessoal	2.784.967,52	2.910.291,06	3.041.254,16
Vale alimentação	500.089,49	522.593,51	546.110,22
Aumento total da despesa	3.285.057,01	3.432.884,58	3.587.364,38

Quadro 3.1 – Impacto sobre orçamentos corrente

	2025	2026	2027
3.1.1 – Impactos anteriores - Folha de pagamento	2.784.967,52	3.623.539,85	3.786.599,14
3.1.2 – Impactos anteriores - Auxílio alimentação	500.089,49	500.530,83	319.279,72
3.1.3 – Alterações não previstas no orçamento (Proposta atual)	-	10.739.730,16	11.223.018,01
3.1.4 – Alterações não previstas no orçamento - Auxílio Alimentação (Proposta atual)	-	2.432.025,41	2.541.466,55

Quadro 3.2 Total no ano - Cálculo Acumulado

Gasto com auxílio alimentação	500.089,49
-------------------------------	------------

Quadro 3.3 – Projeção da despesa com pessoa - Executivo

	2025	2026	2027
a) Projeção da Receita Corrente Líquida	282.620.799,42	282.620.799,42	295.338.735,39
a1) Receitas arrecadadas no exercício anterior sem previsão de arrecadação no exercício atual	-	-	-
b) Aumento da despesa projetada com as alterações anteriores	2.784.967,52	3.623.539,85	3.786.599,14
c) % Aumento da despesa projetada com as alterações anteriores -- C = B / A	0,99%	1,28%	1,28%
d) Aumento da despesa projetada com as alterações propostas (cálculo atual)	-	10.739.730,16	11.223.018,01
e) % Aumento da despesa projetada com as alterações propostas (cálculo atual) -- E = D / A	0,00%	3,80%	3,80%
f) Total estimado de aumento com despesa com pessoal (MDE+ASPS) -- F = B + D	2.784.967,52	14.363.270,01	15.009.617,16
g) Projeção da Despesa líquida com pessoal	128.248.563,32	134.019.748,67	140.050.637,36
h) Total da Despesa líquida com pessoal projetada (com as alterações propostas) -- H = F + G	131.033.530,84	148.383.018,68	155.060.254,52
i) Despesa Projetada com Vale Alimentação (MDE+ASPS)	8.570.872,48	8.570.872,48	8.570.872,48
i1) Despesa Projetada com Vale Alimentação (Livre)	3.306.750,80	3.455.554,58	3.611.054,54
j) Total da Despesa líquida com pessoal projetada (com as alterações propostas + inclusão do vale alimentação com DP) -- J = H + I	139.604.403,32	156.953.891,15	163.631.126,99

REPRESENTATIVIDADE DAS ALTERAÇÕES S/ ÍNDICE DA DESPESA COM PESSOAL PROJETADA (Consolidado do exercício) --> F / A	0,99%	5,08%	5,08%
ESTIMATIVA DO IMPACTO S/ ÍNDICE DA DESPESA COM PESSOAL (com vale alimentação MDE+ASPS) --> J / A	49,40%	55,54%	55,40%
ESTIMATIVA DO IMPACTO S/ ÍNDICE DA DESPESA COM PESSOAL (com vale alimentação MDE+ASPS+Livre) --> (J+I) / A	50,57%	56,76%	56,63%

Quadro 4 - Demonstrativo da despesa com pessoal - Última Certidão Emitida (Executivo)

Despesa com Pessoa Período de julho de 2024 a junho de 2025	Despesas executadas (últimos 12 meses)
Despesa líquida com pessoal	123.315.926,27
Despesa com vale alimentação do período reclassificada como gasto com pessoal MDE e ASPS	8.795.152,26
Receita Corrente Líquida – RCL	270.450.525,76
Despesa total com pessoal atual	132.111.078,53
Limite da despesa com pessoal cfe. certidão TCE	45,60%
Limite da despesa com pessoal cfe. certidão TCE + Vale Alimentação MDE e ASPS	48,85%
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59	48,60%
Limite prudencial – LRF, parágrafo único do art. 22	51,30%
Limite Legal – LRF, alínea "b" do inciso III do art. 22	54,00%
	146.043.283,91

Análise do impacto sobre o índice da Certidão LRF-TCE com a reclassificação do vale alimentação pagos com recurso livre.

Despesa com vale alimentação pagas com recurso livre	3.125.282,06
Limite da despesa com pessoal - considerando a reclassificação do vale alimentação pago com recurso livre	50,00%

A despesa total com pessoal atual representa 45,6% da Receita Corrente Líquida (RCL), não ultrapassando o limite prudencial conforme Lei de Responsabilidade Fiscal, parágrafo único do art. nº 22.

Declaração do ordenador da despesa

Xangri-Lê, 11 de novembro de 2025

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 de Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e às vistas da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro, declaro existir recursos para cobertura da despesa a ser realizada que correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no(s) projeto(s)/atividade(s):

Órgão:	Proj. Atividade	Rubrica dos Ordenadores de despesa
010401	Secretaria de Educação	2.009